

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 613 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O Presidente Interino do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária Interina no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 382/2011 que dispõe sobre a autorização de instituição de comissão de transição no âmbito dos Conselhos de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Decisão Cofen n. 047/2020, que aprova o Manual de Transição de Gestão – MAN 105;

CONSIDERANDO que a formação de uma Comissão de Transição tem por objetivo, entregar a gestão da Autarquia com um nível de conhecimento máximo sobre a situação dos direitos e obrigações dos novos membros do Conselho de Enfermagem, garantindo que a transição ocorra da maneira mais democrática e garanta a continuidade das ações;

CONSIDERANDO as Decisões Coren-MS n. 118/2023 que homologa a Eleições do Coren-MS para o triênio 2024-2026;

CONSIDERANDO a deliberação na 129ª Reunião Ordinária de Diretoria, pela designação dos membros para Comissão de transição, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Instituir comissão de transição para acompanhamento das ações do atual Plenário do Coren-MS, que terá suas atividades encerradas no dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A referida comissão será composta pelos seguintes Conselheiros e Empregados públicos:

- Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, Coren-MS n. 123978 (Presidente);
- Sr. Cleberson dos Santos Paião, Coren-MS n. 546012 (membro);
- Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino, Coren-MS n. 147399 (membro)
- Dra. Idelmara Ribeiro Macedo (membro);
- Dra. Liniani Cristina Rodrigues Módolo Carvalho, (membro) e
- Sra. Sandra Rebeca Mayume Oguihara (membro).

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 3º O exercício desta função não gera direito a gratificação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos Conselheiros e Empregados públicos, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06 de novembro de 2023.

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Presidente Interino
Coren-MS n. 123978-ENF

Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino
Secretária interina
Coren-MS n. 147399-ENF